



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

JANEIRO 2025



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, prevê a obrigatoriedade das entidades abrangidas adotarem e implementarem um programa de cumprimento normativo, que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de se prevenirem, detetarem e sancionarem eventuais atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é elaborado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, sendo parte integrante do programa de cumprimento normativo da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa.

Para além de instrumento que visa o cumprimento da legislação em vigor, o presente plano reflete o compromisso da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa com a integridade e a transparência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e ética.

2. Objetivos

São objetivos do presente plano:

- Identificar e avaliar os riscos de corrupção e infrações conexas.
- Implementar medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.
- Promover uma cultura de ética e integridade.
- Assegurar a conformidade com a legislação aplicável.

3. Âmbito de Aplicação

O presente plano é aplicável aos membros dos órgãos sociais da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa, assim como aos colaboradores, voluntários e quaisquer terceiros que atuem em nome e/ou por conta da instituição.



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

4. Conceito de corrupção e de infrações conexas

Para os efeitos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto -Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

5. Conceito de conflito de interesses

Por conflito de interesses pode entender-se qualquer situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da conduta ou decisão de membro do órgão de administração ou de direção, dirigente ou trabalhador, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Consideram-se, entre outras, situações de conflito de interesses:

- a) Ter exercido, a qualquer título, funções na(s) entidade(s) envolvida(s) nos últimos três anos;
- b) Ter prestado à(s) entidade(s) envolvidas, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços que possam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos/serviços/pessoas colocados sob sua direta influência no âmbito do processo/ação/investimento/contrato;
- c) Ter participado em processo de decisão da(s) entidade(s) envolvida(s) ou prestado aconselhamento que tenha repercussão no processo/ação/investimento/contrato ou na matéria abordada no seu âmbito;
- d) Ter intervindo em ato abrangido no processo/ação/investimento/contrato, pessoalmente, através de mandatário ou como mandatário;
- e) Ter pessoa familiar ou pessoa próxima a exercer funções, ou que tenha exercido funções durante o período objeto do processo/ação/investimento/contrato, nos corpos



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

- gerentes ou na gestão financeira da(s) entidade(s) envolvida(s) ou ainda noutra posição que possa ser relevante para o processo/ação/investimento/contrato;
- f) Ter pessoa familiar ou pessoa próxima que interveio em ato abrangido no processo/ação/investimento/contrato;
- g) Ter interesse pessoal, financeiro, partidário ou religioso ou outro relacionado com o processo/ação/investimento/contrato, seja esse interesse seu, de pessoa de quem seja representante ou gestor de negócios ou de pessoa familiar ou de pessoa próxima;
- h) Ter envolvimento ou ter pessoa familiar ou pessoa próxima envolvida em convite de emprego ou processo de recrutamento para a(s) entidade(s) envolvida(s);
- i) Ter o responsável da(s) entidade(s) envolvida(s) feito participação disciplinar ou intentado ação judicial contra si ou contra seu familiar ou pessoa próxima;
- j) Ter ele próprio ou o seu cônjuge ou equiparado, parente ou afim em linha reta, crédito ou débito litigiosos com a(s) entidade(s) envolvidas ou com responsável pela mesma;
- k) Haver intimidade ou inimizade entre si ou seu cônjuge ou equiparado e o responsável da(s) entidade(s) envolvida(s), que o impeça de intervir no processo/ação/investimento/contrato de forma isenta, imparcial, independente e justa.

6. O risco e a respetiva graduação

Nos termos da legislação em vigor, importa proceder-se à identificação, avaliação, recomendação e implementação de medidas corretivas dos riscos de corrupção e infrações conexas, considerando a estrutura e as áreas de atuação da instituição.

Este processo inicia-se com a identificação dos riscos potenciais em todas as áreas e atividades da instituição. Após esta fase, os riscos são avaliados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto na organização, sendo posteriormente efetuada a graduação global do risco e, em função desta, o planeamento das medidas preventivas e da respetiva implementação.

O impacto refere-se à gravidade das consequências que a materialização do risco pode implicar para a organização. Para efeitos do presente plano, o impacto poderá ser graduado nos seguintes níveis:

- **Alto:** quanto seja previsível que a materialização do risco produza danos elevados à reputação, finanças ou atividade operacional da instituição.



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

**PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS**

- **Médio:** quanto seja previsível que a materialização do risco produza danos moderados à instituição, afetando parcialmente as respetivas operações ou reputação.
- **Baixo:** quanto seja previsível que a materialização do risco produza impacto limitado na organização, não colocando em causa as respetivas finanças, operações ou reputação.

Por sua vez, a probabilidade de ocorrência refere-se à possibilidade de um evento ocorrer dentro de um determinado período de tempo. Esta probabilidade pode ser classificada em três níveis:

- **Alta:** quando o evento tende a ocorrer frequentemente e/ou é difícil de prevenir;
- **Média:** quando o evento tende a ocorrer ocasionalmente;
- **Baixa:** quando o evento é improvável ou tende apenas a ocorrer em situações excepcionais.

Da combinação das classificações de impacto e de probabilidade resulta a graduação do risco (mínimo, reduzido, moderado, elevado ou máximo), o que constitui um ponto de referência essencial para a instituição planear as medidas preventivas a aplicar, assim como o respetivo plano de execução.

Conforme o exposto, o risco é graduado de acordo com a matriz que se segue:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto Previsto	Alto	Máximo	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Mínimo

Tabela 1 – Matriz de graduação do risco da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa

Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção devem ser mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução.



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

7. Identificação dos riscos e das medidas preventivas

Área de atividade	Riscos identificados	Probabilidade	Impacto	Graduação do risco	Medidas preventivas e corretivas
Transversal	Situações de conflito de interesses	Alta	Médio	Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação do código de conduta da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa junto dos membros dos órgãos sociais, trabalhadores, voluntários e quaisquer terceiros que atuem em nome e/ou por conta da instituição; - Assegurar a subscrição de uma declaração de inexistência de conflito de interesses dos membros do órgão competente para a decisão de contratar (Mesa Administrativa), do júri e do gestor do contrato nos procedimentos de contratação pública; - Disponibilização ao público de um canal de denúncias, que garanta o anonimato do denunciante e



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Área de atividade	Riscos identificados	Probabilidade	Impacto	Gradação do risco	Medidas preventivas e corretivas
					<p>permita denunciar situações de conflito de interesses;</p> <p>- Desenvolver ações de formação e/ou sensibilização junto dos membros dos órgãos sociais e dos trabalhadores sobre a temática do conflito de interesses;</p>
Transversal	Apropriação e/ou utilização, por parte de membro dos órgãos sociais ou de funcionários, em proveito próprio ou de terceiros, dos recursos e/ou bens da instituição	Baixa	Alto	Moderado	<p>- Exigência de mais do que uma assinatura para efetuar operações financeiras ou para vincular contratualmente a instituição;</p> <p>- Atividade de fiscalização exercida pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Conselho Fiscal/Definitório;</p> <p>- Divulgação do código de conduta da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa junto dos membros dos órgãos sociais, trabalhadores, voluntários e quaisquer terceiros que atuem em</p>



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Área de atividade	Riscos identificados	Probabilidade	Impacto	Graduação do risco	Medidas preventivas e corretivas
					nome e/ou por conta da instituição; - Divulgação do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Disponibilização ao público de um canal de denúncias, que garanta o anonimato do denunciante e permita denunciar situações deste tipo.
Transversal	Utilização indevida de informação, nomeadamente através da quebra de sigilo ou da sua adulteração; divulgação de informação confidencial	Média	Médio	Moderado	- Limitação do acesso à informação sigilosa, só podendo a mesma ser consultada e/ou alterada pelos membros dos órgãos sociais e/ou pelos funcionários que dela necessitem para o exercício das suas funções; - Divulgação do código de conduta da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa junto dos membros dos órgãos sociais,



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Área de atividade	Riscos identificados	Probabilidade	Impacto	Gradação do risco	Medidas preventivas e corretivas
					trabalhadores, voluntários e quaisquer terceiros que atuem em nome e/ou por conta da instituição; - Disponibilização ao público de um canal de denúncias, que garanta o anonimato do denunciante e permita denunciar situações deste tipo; - Desenvolver ações de formação e/ou sensibilização junto dos membros dos órgãos sociais e dos trabalhadores sobre a temática do sigilo e confidencialidade.
Mesa Administrativa; Gestão Financeira	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da instituição	Baixa	Alto	Moderado	- Disposição de contabilidade organizada, executada por contabilista certificado; - Apreciação, discussão e votação, por parte da Assembleia Geral, do relatório de atividades e



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Área de atividade	Riscos identificados	Probabilidade	Impacto	Gradação do risco	Medidas preventivas e corretivas
Mesa Administrativa; Gestão Financeira	Desvio de dinheiro	Baixa	Alto	Moderado	contas do exercício do ano anterior, bem como do plano de atividades e orçamento de exploração
Mesa Administrativa; Gestão Financeira	Pagamentos indevidos a fornecedores e/ou outras entidades	Média	Médio	Moderado	previsional e investimentos, propostos pela Mesa Administrativa, para o exercício seguinte, além de revisões orçamentais, sempre sob parecer do Conselho Fiscal/Definitório; - Atividade de fiscalização exercida pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Conselho Fiscal/Definitório; - Exigência de mais do que uma assinatura para efetuar operações financeiras ou para vincular contratualmente a instituição;



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Área de atividade	Riscos identificados	Probabilidade	Impacto	Gradação do risco	Medidas preventivas e corretivas
Mesa Administrativa; Gestão Financeira; Contratação Pública	Fraude na obtenção de fundos públicos	Média	Alto	Elevado	- Disposição de contabilidade organizada, executada por contabilista certificado; - Atividade de fiscalização exercida pelo Revisor Oficial de Contas e pelo Conselho Fiscal/Definitório;
Mesa Administrativa; Compras; Logística	Favorecimento de determinados fornecedores de bens e/ou de serviços	Alta	Médio	Elevado	- Abertura de procedimentos de contratação pública para a formação dos contratos legalmente sujeitos ao CCP; - Necessidade de fundamentação para a abertura de procedimentos de contratação pública;
Mesa Administrativa; Contratação Pública; Logística	Abertura de procedimentos de contratação pública desnecessários e/ou desajustados relativamente às necessidades da instituição	Média	Médio	Moderado	- Comunicação ao Portal BASE da informação legalmente exigida sobre a formação e execução dos contratos públicos sujeitos ao CCP e legislação conexas; - Assegurar a subscrição de uma declaração de inexistência de conflito de



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

ny

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Área de atividade	Riscos identificados	Probabilidade	Impacto	Gradação do risco	Medidas preventivas e corretivas
					interesses dos membros do órgão competente para a decisão de contratar (Mesa Administrativa), do júri e do gestor do contrato nos procedimentos de contratação pública; - Divulgação do código de conduta da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa; - Divulgação do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; - Disponibilização ao público de um canal de denúncias, que garanta o anonimato do denunciante.
Mesa Administrativa; Contratação Pública	Modalidades de determinação do critério de adjudicação escolhidas de modo a beneficiar um concorrente, dificultando ou impedindo a	Média	Médio	Moderado	- A escolha de modalidades de determinação do critério de adjudicação que não correspondam ao fator preço deve ser objetivamente justificada em ata da Mesa Administrativa.



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Área de atividade	Riscos identificados	Probabilidade	Impacto	Gradação do risco	Medidas preventivas e corretivas
	livre concorrência				
Mesa Administrativa; Contratação Pública	Falta de transparência e/ou de publicidade	Média	Médio	Moderado	- Comunicação ao Portal BASE da informação legalmente exigida sobre a formação e execução dos contratos públicos sujeitos ao CCP e legislação conexas.
Logística; Controlo da execução dos contratos	Falta de qualidade dos bens e/ou serviços relativamente ao contratado	Média	Médio	Moderado	- Realizar a inspeção e avaliação, qualitativa e quantitativa, dos bens entregues e/ou serviços prestados, sendo elaborado um registo de desconformidades quando as mesmas sejam detetadas.
Logística; Controlo da execução dos contratos	Falha na execução ou na entrega, no todo ou em parte, de bens ou serviços contratados	Média	Médio	Moderado	
Respostas Sociais	Incumprimento dos critérios de admissão de utentes definidos no regulamento interno com vista à obtenção de vantagens indevidas	Média	Médio	Moderado	- Intervenção de mais do que uma pessoa de diferentes níveis hierárquicos no processo de admissão dos utentes (por exemplo, gestão do processo pela direção técnica e posterior validação por mesário).



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Área de atividade	Riscos identificados	Probabilidade	Impacto	Gradação do risco	Medidas preventivas e corretivas
Respostas Sociais	Exercício de influência junto dos utentes e/ou respetivos familiares, com o objetivo de ser presenteado pelos mesmos; Aceitação de objetos e/ou valores dados por utentes e/ou respetivos familiares, levando-os a acreditar que desta forma serão mais bem servidos.	Alta	Médio	Elevado	Acompanhamento e supervisão, por parte das direções técnicas, da aplicação das normas dos regulamentos internos das respostas sociais, bem como do respetivo funcionamento e atividade; - Divulgação do código de conduta da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa;
Respostas Sociais	Incumprimento de outras normas do regulamento interno de qualquer resposta social em troca de qualquer benefício ou vantagem para o próprio ou para terceiros	Média	Médio	Moderado	- Divulgação do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. - Disponibilização ao público de um canal de denúncias, que garanta o anonimato do denunciante e permita denunciar situações deste tipo.



Santa Casa da Misericórdia da
Murtosa

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

8. Controlo e monitorização da execução

A execução do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro de cada ano, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

É designado como responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a responsável pelo Plano de Formação da Instituição, que é também a pessoa responsável pelo cumprimento normativo.

9. Revisão

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas será revisto sempre que tal se justifique e, em todo o caso, a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou associativa da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Murtosa que justifique a revisão dos elementos referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

10. Publicação e entrada em vigor

O presente plano entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, sendo obrigatoriamente publicado nos editais e na página eletrónica da instituição.

Aprovado em Reunião de Mesa Administrativa de 27 de janeiro de 2025
Pela Mesa Administrativa
O Provedor

Nuno José Valente do Nascimento-Bessa

